



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A oferta de café é um meio de atender às necessidades dos colaboradores, contribuindo para seu conforto e satisfação no ambiente de trabalho. Esse alimento é conhecido por seus efeitos estimulantes devido à presença de cafeína, contribuindo para aumentar a atenção e a concentração dos servidores.

Quanto à aquisição de descartáveis, é fundamental para o consumo de água e para coleta de lixo da Superintendência de Trânsito e Transportes. Disponibilizar copos descartáveis para o consumo de água assegura que os colaboradores tenham acesso fácil e prático à hidratação durante o expediente, promovendo a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Ademais, sacos de lixo descartáveis facilitam a coleta e o descarte eficiente dos resíduos gerados, agilizando a rotina de limpeza e manutenção do ambiente. Quando trocados regularmente, contribuem para a redução de contaminação e odores desagradáveis associados à permanência de resíduos no ambiente.

Por fim, a aquisição de material de limpeza é essencial para manter as instalações limpas, contribuindo diretamente para a promoção da saúde ocupacional ao reduzir a propagação de germes e a possibilidade de doenças contagiosas.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Açúcar cristal, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalados em plástico atóxico e termo selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Embalagem secundária, fardo termo selado e resistente.	Kg	400





02	Café tradicional, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café- ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	800
03	Copo plástico descartável de 50ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado na cor branca, Pacote com 100	Pacote	1200
04	Copo plástico descartável de 180ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado na cor branca, Pacote com 100	Pacote	2000
05	Saco para lixo com capacidade para 15 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 20 sacos	Pacote	200
06	Saco para lixo com capacidade para 30 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 10 sacos	Pacote	200
07	Saco para lixo com capacidade para 50 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 10 sacos	Pacote	400
08	Saco para lixo com capacidade para 100 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 05 sacos	Pacote	400
09	Ácido Muriático - embalagem de 01 litro, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	50
10	Álcool etílico 54% - frasco com 1 litro, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200
11	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário 30 g. - fragrância diversas, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200
12	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. essências suaves. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. embalagem com no mínimo 360 ml, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200
13	Esponja de aço composto de aço carbono, embalagem plástica com 08 unidades embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100
14	Limpa vidro - benefícios: brilho, limpeza profunda, formato: pulverizador 500ml, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	100
15	Luva de Látex Tamanho P	Par	100



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

16	Luva de Látex Tamanho M/G	Par	100
17	Pano de chão, tipo saco, 85x60cm	Unidade	50
18	Papel toalha em bobina – tamanho: 22cmx20m – cor branca, contendo 60 folhas cada, pacote com 02 unidades.	Pacote	100
19	Papel higiênico, não reciclado, alta absorção, folha simples, neutro. pct c/ 4 unidades de 30 metros. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	400
20	Rodo de borracha com 60 cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	Unidade	20
21	Sabão em pó, biodegradável. embalagem: pacote ou caixa de 500g. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	200
22	Sabão em barra sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	40
23	Vassoura de nylon uso doméstico; propriedades mínimas: cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon tipo pontas plumadas. com cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho em polipropileno.	Unidade	50
24	Desinfetante comum para uso geral líquido acondicionado em galão de 2 lts. composição: desinfetante; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio; composição básica monilfenol, etoxilado, fragrâncias variadas; validade mínima de 1 ano, acondicionado em forma adequada; a garantir a qualidade do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	800
25	Detergente líquido transparente ou neutro detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 e 8,0. o produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo	Unidade	200



	à pele. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade mínima de 2 litros. acondicionado em embalagem resistente evitando vazamento, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da vigilância sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa		
26	Água sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. embalagem com 1 litro. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	1000

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades





discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I =



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 20 de janeiro de 2026.

KAIKE ALVES MACIEL
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 20 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE